



P O R T A R I A N° 036/84-J

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a linha R-172, MURIBECA , com o seguinte itinerário:

SENTIDO SUBÚRBIO/CIDADE

Rua 3(Terminal), Rua 16, Rua 2, Rua 15, Rua 1, Estrada da Muribeca , Estrada da Batalha, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Ponte Motocolombô, Av. Sul, Cais de Santa Rita(Ponto de Retorno).

SENTIDO CIDADE/SUBÚRBIO

Cais de Santa Rita(Ponto de Retorno), Rua Imperial, Av. Sul, Rua da Paz, Largo da Paz, Ponte de Motocolombô, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Estrada da Batalha, Estrada da Muribeca, Rua 1, Rua 15, Rua 3 (Terminal).

Art. 2º - Determinar que a linha ora criada seja operada pelo Consórcio Vera Cruz;

Art. 3º - Determinar que a mencionada linha seja operada com frota, frequência e em dias e horários a serem estipulados pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço Operacional;

Art. 4º - Estabelecer que a tarifa da referida linha seja correspondente a do Quarto Anel Tarifário;

Art. 5º - Fixar seccionamento tarifário para a linha referida no Artigo Primeiro, no Trecho compreendido entre o bairro de Guararapes(Distrito de Prazeres) e Recife.



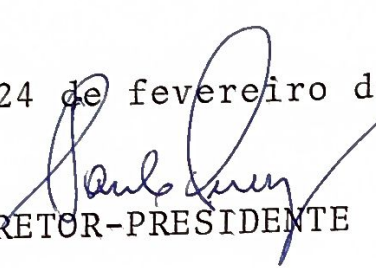
EMTU/RECIFE

Continuação da Portaria nº 036 /84-J

PARÁGRAFO ÚNICO: estabelecer que a tarifa do seccionamento referido neste Artigo seja correspondente a do Terceiro Anel Tarifário;

Art. 6º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor no dia 25 de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de fevereiro de 1984


DIRETOR-PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ